

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominada DETRAN-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM A FINALIDADE DE EXPANDIR A CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, conforme Processo nº 2020-P3CMP, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 146, de 25/01/2021, publicada em 26/01/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 30/03/2021.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 13/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:35 horas do dia 13/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 13/04/2021.

1.3 - Pedido de Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, pelo endereço eletrônico:

pregao@detran.es.gov.br ou em campo próprio no Portal Siga
<https://portalsiga.es.gov.br>.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a Contratação de serviços de fornecimento de Software de Tecnologia de Informação com a finalidade de expandir a capacidade de processamento da Solução de Análise de Dados e Inteligência Analítica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN|ES) para garantir maior eficiência nos processos de Verificação Automatizada de Documentos em Processos, Verificação de Biometria Facial e Processamento dos dados e imagens capturados no Cerco Inteligente, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

(a) Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade nº 10.45.202.06.126.0036.2187, Elemento de Despesa nº 44.90.40.00 e nº 33.90.40.00 do orçamento do DETRAN/ES para o exercício de 2021.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Para a **aquisição** da parcela referente ao **objeto "licença de uso" e serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares (item 2.1.1- Anexo I)**, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.2.1 - Será paga, mediante atesto da nota fiscal, após a expedição do termo de recebimento definitivo e o valor a ser pago será o valor total deste objeto.

4.3 - Para parcela referente ao **objeto "Suporte Técnico" (item 2.1.2 - Anexo I)**, o pagamento será mensal.

4.3.1 - Será pago mensalmente após o recebimento definitivo do objeto em referência e o valor a ser pago será 1/12 do valor total deste objeto;

4.4 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.5 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.6 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, pelo endereço eletrônico: pregao@detran.es.gov.br ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br>, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato "PDF", para o e-mail pregao@detran.es.gov.br.

15.2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, sendo necessário o envio por correios, deverá ser utilizado o SEDEX com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar

nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não mantiver a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O VALOR GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote Único – R\$ 3.372.280,00 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	
					Unitário	Total
1	247910	EXCLUSIVO DETRAN: LICENCA DE USO DOS SOFTWARES CONSTANTES NO ITEM 3.1.1 (SAS DETECTION AND INVESTIGATION)	UNIDADE	1	2.410.000,00	2.410.000,00
2	247911	SERVICO DE SUPORTE TECNICO, GARANTIA E DIREITO DE ATUALIZACAO DE VERSAO DOS SOFTWARES CONSTANTES	MENSAL	12	70.290,00	843.480,00
3	247912	SERVICO DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, INTEGRACAO, TESTES E DOCUMENTACAO DA IMPLANTACAO DOS SOFTWARES	UNIDADE	1	118.800,00	118.800,00
Valor Total Global (R\$)						3.372.280,00

19.1.1 - Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global do Lote.

19.1.2 - Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos nas tabelas acima.

19.1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido nos itens anteriores importará em desclassificação do licitante.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 29 de março de 2021

Daisy Cristina Martins Cardoso

Pregoeira CPP/DETRAN-ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Título do Projeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de software para expansão da capacidade de processamento da Solução de Análise de Dados e Inteligência Analítica do DETRAN/ES, com garantia e suporte técnico por 12 meses.
Modalidade de Licitação Sugerida – Base Legal: Tendo em vista tratar-se de serviço comum, sugerimos a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com base no Decreto nº 2.458/2010 e na Lei nº 10.520/2002, utilizando o sistema de Registro de Preços instituído pelo Decreto nº 1.790-R/2007.
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN ES- Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.
Prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial, prorrogável sucessivamente até 48 (quarenta e oito) meses e, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Marcel do Nascimento Alves - Gerente de Tecnologia da Informação – DETRAN ES
Data de elaboração: 17/02/2021
Data prevista para implantação: março de 2021
Número da versão: 4.0
Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência: Marcel do Nascimento Alves -Gerente de Tecnologia da Informação
Autorização e aprovação da Área Demandante: Aprovado em: ____/____/2020. Givaldo Vieira da Silva - Diretor Geral – DETRAN/ES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES

DIRETORIA GERAL – DG

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA DO DETRAN/ES, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES.

VITÓRIA-ES

2021

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, conforme o disposto no art. 6.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1 Esta Licitação tem como objetivo a contratação de fornecimento de Software de Tecnologia de Informação com a finalidade de expandir a capacidade de processamento da Solução de Análise de Dados e Inteligência Analítica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN|ES) para garantir maior eficiência nos processos de Verificação Automatizada de Documentos em Processos, Verificação de Biometria Facial e Processamento dos dados e imagens capturados no Cerco Inteligente, englobando os seguintes itens:

- 2.1.1. Aquisição de 32 núcleos de processamento da Solução **SAS Detection and Investigation®**, composta pelas seguintes ferramentas: Base SAS, SAS Visual Investigator, SAS Quality Knowledge Base, SAS Enterprise Guide, SAS/ETS, SAS/OR, SAS/QC, SAS/STAT, SAS/SHARE, SAS Data Quality Standard Server, SAS Data Management Standard Server, SAS Enterprise BI Server (including SAS OLAP Server), SAS Social Network Analysis Server, SAS Financial Crimes Monitor Server, SAS Forecast Server, Credit Scoring for SAS Enterprise Miner, SAS Enterprise Miner Server, SAS Text Miner Server, SAS Model Manager Server, SAS Visual Process Orchestration Server, SAS High-Performance Entity and Network Generation Server, SAS Contextual Analysis Server, SAS Enterprise Content Categorization Server, SAS Crawler Server, SAS Metadata Server, SAS Metadata Bridges, SAS Access to Hadoop, SAS Access to Oracle, SAS Access to ODBC, SAS Access to PC Files, SAS Viya, SAS Visual Analytics (on SAS Viya), SAS Visual Data Mining and Machine Learning (on SAS Viya), SAS Visual Text Analytics (on SAS Viya), SAS Decision Manager (on SAS Viya), SAS Model Manager (on SAS Viya), SAS Visual Statistics (on SAS Viya), SAS Data Preparation (on SAS Viya), e SAS Visual Forecasting (on SAS Viya)

- 2.1.2. Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da Solução e das ferramentas constantes no Item 2.1.1, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 2.1.3. Serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação das ferramentas constantes no item 2.1.1.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O DETRAN/ES contratou, em agosto/2019, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso do SUL - TCE/MS, a Solução SAS DETECTION AND INVESTIGATION, conforme Contrato nº 17/2019, além dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia, como também, serviços técnicos especializados para implementação dos projetos que foram o objetivo da contratação.
- 3.2. Os principais objetivos da contratação da Solução eram: (i) melhorar o atendimento ao cidadão; (ii) combater fraudes internas e externas; (iii) contribuir para a educação nas ruas – com foco na redução do número de acidentes – através da análise de padrões de comportamento de usuários das vias de trânsito capixaba; e (iv) obtenção de melhorias na segurança pública.
- 3.3. Importante ressaltar, que o volume de ocorrências e denúncias recebidas pelo DETRAN/ES, somado ao excesso de processos manuais durante o levantamento e averiguação de informações, demandavam uma quantidade de tempo considerável. A partir daí o DETRAN|ES identificou a necessidade de aquisição da Solução de forma a garantir não apenas a otimização dos processos, mas também uma atuação mais eficaz na prevenção e no combate às fraudes, além da análise estatística para criação de um Observatório do Trânsito que vem permitindo o estabelecimento de ações preventivas nos locais de maior incidência de acidentes.
- 3.4. Durante o primeiro ano da vigência do r. Contrato nº 17/2019, foram implementados diversos projetos no DETRAN, a saber:

- 3.4.1. **Verificação Automatizada de Documentos em Processos** que consiste no uso da inteligência artificial e reconhecimento de texto para análise automática de documentos em processos como Renovação de Carteira de Habilitação (RENACH Digital), Transferência de Veículos e Indicação de Condutores, com um volume de mais de 55.000 processos executados automaticamente sem a necessidade de intervenção humana, o que significou uma grande economia para o órgão ao permitir a alocação dos servidores em outras tarefas e em grande melhora no atendimento à população tendo em vista a maior agilidade no processamento dos pedidos encaminhados ao órgão;
- 3.4.2. **Biometria Facial** que consiste na verificação, em tempo real, da identidade dos alunos nas aulas práticas e teóricas dos processos de habilitação, eliminando a possibilidade de fraude e garantindo a identidade do aluno que está fazendo a aula teórica ou prática no momento de sua ocorrência. Hoje a solução está processando uma média de 60.000 verificações de identidade através da biometria facial por mês estando previsto um volume mensal de aproximadamente 150.000 verificações quando estiverem interligados todos os Centros de Formação de Condutores ao sistema;
- 3.4.3. **Observatório do Trânsito** que consiste no levantamento estatístico de todos os dados do trânsito do Estado do Espírito Santo e sua apresentação em plataforma web para melhoria da gestão do órgão e maior disponibilidade de informações para a população do Estado;
- 3.4.4. **Julgamento Automático de Contestações de Multas** que consiste no uso da inteligência artificial para o reconhecimento das contestações mais comuns encaminhadas ao órgão e a geração automática de pareceres para o julgamento destas contestações, padronizando o conteúdo das respostas do órgão e agilizando o trabalho dos servidores que passam a ter possibilidade de julgar um número muito maior de processos, diminuindo consideravelmente o tempo de sua tramitação e eliminando o incentivo àqueles que entravam com processo de contestação apenas com o objetivo de atrasar a aplicação das multas;

3.4.5. Análise de Dados e Imagens de Câmeras de Vigilância do Trânsito (Cercos Inteligentes), através de convênio com o DER-ES. Este projeto consiste na análise das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância nas rodovias do Espírito Santo com o uso de Inteligência artificial para extração das informações como placa, marca e cor do veículo em tempo real e o uso dessas informações, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública, para identificação de veículos com alerta de roubo ou furto e o envio dessas informações para as equipes da Polícia Militar e Polícia Civil com o intuito de auxiliar no combate ao crime. Além disso, essas imagens também serão utilizadas para direcionar ações de fiscalização e melhoria do trânsito no Estado em ambiente de Sala de Comando e Controle existente na sede do DETRAN-ES. São 180 câmeras de vigilância gerando uma média de 50 mil imagens por hora, significando um total de 1,2 milhão de imagens por dia disponíveis para análise na Solução.

3.5. Os serviços prestados pelo órgão através do uso da plataforma SAS tornaram-se imprescindíveis para a melhoria do atendimento ao cidadão e a garantia de sua continuidade é uma das justificativas dessa contratação. Serviços de Inteligência Analítica são prestados de maneira contínua pois é necessário o aprimoramento dos modelos utilizados e a incorporação de novos componentes para ampliar e melhorar a capacidade do órgão de automatizar suas análises e consequentemente melhorar o atendimento ao cidadão capixaba.

3.6. A Solução adquirida através do r. Contrato nº 17/2019 vem sendo usada prioritariamente no trabalho de identificação, prevenção e combate a fraudes externas e internas, uma das principais bandeiras da gestão do órgão, além do uso de inteligência artificial para aumentar a produtividade na análise dos processos administrativos do órgão e de modelos estatísticos para acompanhamento e prevenção de acidentes de trânsito no Estado.

3.7. Devido ao uso intensivo da Solução, tornou-se necessária a ampliação da sua capacidade de processamento para que o DETRAN|ES consiga continuar atendendo de maneira adequada o volume esperado de verificações com o uso da Biometria Facial

e o aumento do número de processos com verificação automática de documentos, além de garantir o processamento em tempo real das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância do Cerco Inteligente.

3.8. A expansão da capacidade de processamento da Solução de Análise de Dados e Inteligência Analítica irá permitir ao DETRAN/ES:

- Gerar informações e conhecimentos para contribuir na formulação de diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade urbana do Espírito Santo;
- Gerar informações e conhecimentos para contribuir no monitoramento e avaliação de projetos e ações na área de mobilidade urbana do Espírito Santo;
- Gerar informações e conhecimentos para contribuir na formulação de propostas de melhoria para o sistema viário;
- Identificar indícios de irregularidades (fraudes) nos processos de emissão de documentos como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- Coibir as fraudes nas aulas teóricas e práticas dos processos de habilitação de condutores, através da verificação, em tempo real, com o uso da Biometria Facial, da identidade dos alunos no momento em que as aulas (teóricas e práticas) estão sendo ministradas;
- Auxiliar as forças de segurança pública do Estado através do uso da inteligência artificial na análise das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância do projeto Cerco Inteligente;
- Gerar informações e conhecimentos para contribuir no monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações relativas ao trânsito e infraestrutura viária do Espírito Santo;

- Gerar informações e conhecimentos para contribuir no monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações desenvolvidos pelo DETRAN/ES;
 - Aumentar a arrecadação do órgão com a melhoria nos prazos de resposta aos processos referentes a multas e autuações aplicadas pelo DETRAN/ES, eliminando a prescrição das ações e otimizando o processo de cobrança das multas e;
 - Melhorar o atendimento ao cidadão capixaba através do uso da inteligência artificial no trâmite e análise de processos administrativos, diminuindo o tempo de resposta e aumentando a acurácia e efetividade de suas ações.
- 3.9. Outro aspecto importante dessa aquisição é que ela se insere no planejamento do órgão para tornar o DETRAN/ES um órgão 100% digital, eliminando os processos em papel, e, assim, atendendo a orientação de digitalização de processos prevista no Estado pelo Decreto nº 4410-R de 2019.
- 3.10. O uso intensivo de inteligência artificial permitirá que os cidadãos encaminhem digitalmente suas solicitações que serão analisadas e encaminhadas com maior celeridade e eficácia com o apoio de rotinas computacionais que avaliam automaticamente a validade e a integridade das informações recebidas, indicando e sugerindo o melhor encaminhamento das demandas no órgão.
- 3.11. Além disso, conseguimos agilizar, também com o uso da inteligência artificial, a análise de processos referentes à aplicação de multas e penalidades, diminuindo os prazos de resposta e, conseqüentemente, aumentando a eficácia da aplicação das sanções e da arrecadação do órgão. A integração dessa solução analítica com a solução de automação de processos já em uso no DETRAN|ES vem garantindo o alcance desses objetivos.
- 3.12. A aplicação maciça dessa solução, fez com que, a infraestrutura computacional hoje disponível para o uso da Solução SAS DETECTION AND

INVESTIGATION esteja no limite de sua capacidade e, por isso, torna-se necessária sua expansão através do licenciamento adicional de 32 núcleos de processamento da Solução de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo DETRAN/ES com o tempo de resposta adequado para o alcance de seus objetivos.

- 3.13. Assim sendo, o DETRAN|ES pretende gerenciar melhor o direcionamento de ações públicas nas áreas mais necessitadas, alocando recursos humanos e materiais com maior eficiência, tendo a melhoria no trânsito como foco. Pretende ainda municiar a segurança pública do Estado com mais informações, fornecendo a experiência adquirida com o uso dessa solução de inteligência analítica implementando técnicas de mineração de texto e de investigação em sua colaboração com os demais órgãos da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).
- 3.14. A fim de atingir tais objetivos, faz-se necessária a contratação da expansão da capacidade de processamento da Solução de Análise de Dados e Inteligência Analítica (SAS DETECTION AND INVESTIGATION) composta por software que combina diversas funcionalidades analíticas, que uma vez integrada a uma grande quantidade de dados, muitas vezes, de modo desordenado, não estruturado e sem qualquer padrão aparente, permite estabelecer regras de negócios automatizados, modelagem preditiva, mineração de dados e texto, mineração de dados, análise de eventos ao longo do tempo, relatórios de exceção e identificação das maiores probabilidades de sucesso (identificação de irregularidades) nas fiscalizações e investigações de crimes contra a administração pública. Desta forma, a expectativa com a aquisição da Solução é aumentar a eficiência e eficácia das fiscalizações e do combate às fraudes no Sistema.
- 3.15. De acordo com estudos realizados por este Órgão, apresenta-se, a seguir, o modelo conceitual requerido, bem como o detalhamento das funcionalidades.
- 3.16. Por todo o exposto, justifica-se o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. **A definição da modalidade de licitação a ser adotada para a referida contratação será** estabelecida em momento oportuno pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), sendo regida pelas Leis Federais N.º 8.666/93 e N.º 10.520/02, e pelos Decretos Estaduais n.º 1.790-R/2007 e n.º 2.458-R/2010, além de outras legislações, no que couber.

4.2. **O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de** bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, atendendo ao que determina o Decreto Estadual 2.458R/2010, art. 1º da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8666/93.

4.3. **As relações contratuais deverão se portar na forma do disposto na Lei Estadual Nº 10.793/2017** que institui o Código de Conduta e Integridade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços ao Estado do Espírito Santo.

4.4. **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante,** vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Plano de Trabalho n.º 10.45.202.06.126.0036.2187; fonte 02710001, Natureza e elemento de Despesa n.º 449040 e 339040 do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2021.

5.2. Os valores despendidos na execução do contrato devem ser aqueles arrecadados por meio de taxas, conforme Lei estadual nº 7001/2001 (Lei de Taxas) e suas alterações, visto que os serviços a serem auditados pela contratação são financiados pelas taxas de serviço paga pelos usuários.

6. DOS SERVIÇOS

- 6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 6.2. As cláusulas deste Termo deverão ser interpretadas conforme a boa-fé e suas finalidades precípuas.
- 6.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, salvo se houver autorização prévia do DETRAN|ES.
- 6.4. A contratação do serviço de suporte técnico e atualização de versão (item 2.1.2 do Objeto) juntamente com o fornecimento das licenças de software é boa prática adotada na maioria das aquisições de soluções corporativas, tanto na iniciativa privada quanto no setor público. Os serviços de suporte e de atualização de versão são usualmente fornecidos conjuntamente pelo mercado, pois as empresas que prestam serviços de suporte comumente não aceitam que os mesmos sejam prestados a versões desatualizadas de software. Por meio desses serviços, a contratada assume a obrigação de atender a chamados relativos a problemas técnicos da ferramenta, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução dentro dos parâmetros de disponibilidade, desempenho e segurança estabelecidos. Esse serviço tem por finalidade manter a solução funcionando plenamente. Ele é fundamental, por exemplo, quando da ocorrência de incidente, que, em muitos casos, interrompe ou prejudica o funcionamento da solução. A prestação de serviço de atualização de versão, por sua vez, permite que a solução seja atualizada com correções, evoluções, melhorias e novas versões lançadas no decorrer da vigência do contrato. Esse serviço é fundamental para a atualização tecnológica ao longo do tempo e manutenção da vida útil da solução.
- 6.5. A inclusão de item específico para serviço de instalação tem por objetivo quebrar o paradigma do lucro-ineficiência, uma vez que o valor será comparado entre os diversos licitantes. Caso tal item não existisse, o fornecedor que levasse mais tempo ou necessitasse de mais esforço para implantação da solução receberia mais pelos serviços, uma vez que ele seria pago por hora de serviço técnico especializado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA

Nº	7.1.1. Requisitos Gerais da Solução
1.	Possuir arquitetura segmentada em pelo menos 2 camadas, sendo uma camada cliente e uma ou mais camadas do tipo servidor. As camadas do tipo servidor podem ser instaladas em um único servidor ou cada camada em um servidor específico.
2.	Todos os componentes das camadas de servidor da solução são passíveis de serem instalados em servidores de rede físicos e virtuais e compatíveis com pelo menos um dos seguintes sistemas operacionais: a) MS Windows Server 2008 ou superior; b) Linux.
3.	Os módulos cliente, se necessários, executam em estações de trabalho com sistema operacional Windows7 profissional, 32 e/ou 64 bits, e versões superiores, suportando as seguintes opções de regionalização: a) Inglês Americano (EN-US); e b) Português Brasileiro (PT-BR).
4.	A interface WEB, quando presente, executa em estações de trabalho com sistema operacional Windows7 e suporta os seguintes navegadores: a) Mozilla Firefox (versões 24 ou superiores); b) Internet Explorer (versões 9 ou superiores); c) Google Chrome (versões 34 ou superiores); e d) Safari (versões 5 ou superiores).

5.	<p>Acessar dados diretamente dos bancos de dados mantidos em sistemas gerenciadores nas versões a seguir e superiores:</p> <p>a) MS SQL Server 2008; e</p> <p>b) Oracle 11G Enterprise Edition.</p>
6.	<p>Os módulos componentes da Solução devem funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em repositórios de metadados, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais módulos da solução.</p>
7.	<p>Garantir licença perpétua de uso da solução, ou seja, possibilidade de continuar utilizando a solução, sem ônus, após o período de contratual.</p>
8.	<p>Encaminhar junto à licença da solução um manual completo do usuário e um manual completo do administrador, não necessariamente com estes nomes, mas com conteúdo pertinente, em língua portuguesa (Brasil).</p>
9.	<p>Ter capacidade de análise preditiva com uso de modelos estatísticos e análise de informações por meio de gráficos, sendo possível o resultado suportar exportação: em banco de dados ou arquivos com extensão .csv.</p>
10	<p>Possibilitar a análise preditiva, na qual a partir de parâmetros ou regras configuradas pelo usuário possa identificar um padrão de interesse, a exemplo de possíveis “empresas de fachada” e vínculos societários por interpostas pessoas. Tal identificação deve ser possível, utilizando todos os bancos de dados disponíveis à Solução, permitindo uma análise sobre as entidades e vínculos identificados;</p>
11	<p>Possuir ferramenta de modelagem, na qual acessando as bases de dados integradas, possa conjugar modelos estatísticos com parâmetros ou regras configuradas pelo usuário, extraíndo resultados compatíveis com este modelo parametrizado.</p>

12	Conectar-se às bases internas de dados (e às bases externas de dados, coletando dados de fontes estruturadas e semiestruturadas, a exemplo da NF-e, NFC-e e ECF).
13	Possuir funcionalidades de mineração de dados e mineração de texto.
14	Possuir funcionalidade de Séries Temporais.
15	Possuir gerenciamento de modelos analíticos.
16	Suportar, no mínimo, 11 (onze) usuários simultâneos na análise preditiva, com número ilimitado de usuários cadastrados, em ambiente cliente-servidor ou plataforma web (desde que conserve todas as funcionalidades do “cliente”).
17	Oferecer suporte técnico, manutenção e atualização de versões no período mínimo de 36 meses.
7.1.2. Requisitos de Segurança	
1.	Possuir controle de usuários por autenticação e autorização.
2.	Alocar licença por perfil de usuário, distinguindo o perfil de usuário administrador do usuário comum. Entende-se por usuário administrador, aquele que tem permissão para configuração de segurança, visualização de histórico de acessos, auditoria, habilitação de usuários e alteração de perfis.
3.	Visualizar quais usuários estão utilizando as licenças em determinado momento.

4.	Prover mecanismos de controle de acesso e autorização, inclusive por meio de criação de perfis de usuários, distinguindo o usuário administrador do usuário comum.
5.	Restringir conexão aos bancos de dados a um perfil administrador distinto do usuário comum, o qual não poderá visualizar a senha de acesso.
6.	Restringir acesso por meio de senha à conexão aos bancos de dados.
7.	Possuir mecanismos de monitoramento de tarefas e funções executadas (<i>logs</i>).
7.1.3. Requisitos de Conexão aos Bancos de Dados e armazenamento	
1.	Permitir a coleta sobre banco de dados estruturados e arquivos não estruturados, tais como: arquivos com extensões (.txt e .csv), documentos (Adobe, MS Word, Open Office), planilhas (MS Excel, Open Office) e imagens (.jpg, .gif e .png).
2.	Parametrizar informações de conexão, que devem estar configuradas em meio distinto do código-fonte da aplicação.
3.	Permitir a integração com tabelas e visualizações (views) dos bancos de dados.
4.	Suportar consultas com acesso direto aos bancos de dados, sem que seja necessário replicar as bases consultadas e sem impactar, de forma relevante, a performance dos sistemas em produção.
5.	Suportar bases de dados externas via internet.
6.	Suportar formatos não-proprietários (ou abertos), tais como XML e TXT. O suporte abrange importação de dados e conexões externas.

7.	<p>A solução permite o armazenamento e recuperação de dados em Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) incluindo, no mínimo, os seguintes conectores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Oracle; b) SQL Server; c) Conector genérico ODBC ou JDBC; d) Em arquivos texto, .csv, XML; e) Em arquivos Microsoft Office xls, xlsx e mdb; e f) Armazenados em tecnologia de dados massivos Hadoop (HDFS).
8.	<p>A solução permite que múltiplos arquivos de dados possam ser carregados no software.</p>
<p>7.1.4. Requisitos de desenvolvimento de modelos</p>	
1.	<p>Permite a orientação do desenvolvimento de soluções por projetos.</p>
2.	<p>Permite trabalho colaborativo.</p>
3.	<p>Permite importação e exportação de modelos estatísticos e de mineração de dados em formato Predictive Model Markup Language (PMML 4.2).</p>
4.	<p>A solução deve possuir mecanismos próprios de controle de versão dos modelos estatísticos e de mineração de dados ou permitir a realização do controle de versão dos modelos analíticos usando ferramentas especializadas como CVS, Git ou SVN.</p>
5.	<p>A solução deve possibilitar o monitoramento da performance dos modelos analíticos, incluindo comparação entre diferentes modelos por meio de métricas como KS e Gini, Deviation Index.</p>

7.1.5. Requisitos de análise preditiva

1.	Possibilitar a análise preditiva, na qual a partir de parâmetros ou regras configuradas pelo usuário possa identificar um padrão de interesse, a exemplo de possíveis “empresas de fachada” e vínculos societários por interpostas pessoas. Tal identificação deve ser possível, utilizando todos os bancos de dados disponíveis à Solução, permitindo uma análise sobre as entidades e vínculos identificados e possibilitarão a identificação de casos semelhantes, os quais merecerão maior atenção do usuário.
2.	Possuir alertas automáticos e programáveis, sobretudo ao identificar um padrão igual ou semelhante de modelagem definido pelo usuário, sendo possível guardar os casos identificados.
3.	Permitir a criação de modelos e, desta forma, possibilitar a identificação de casos iguais ou semelhantes, por meio de uma interface simples, gráfica e com “drag and drop” ou “point and click”.
4.	Não necessitar de conhecimentos de programação para criação de um modelo estatístico.
5.	Permitir a criação, manipulação e disponibilização de um atributo.
6.	Permitir o uso de funções e cálculos pré-parametrizados (lista de funções).
7.	Permitir que a estrutura relacional entre tabelas de dados admita filtros e condicionantes pré-estabelecidos, adaptando a informação retornada pelas views.
8.	Permite a construção de Tabelas/Views pelo usuário de modelagem, através da seleção das informações presentes nas fontes de dados de modelagem e sem necessidade de intervenção do administrador de banco de dados.

9.	Permitir ao usuário da modelagem construir novas variáveis derivadas da combinação matemática de um ou mais campos presentes nas fontes de dados originais.
10	Permitir ao usuário de modelagem, construir variáveis utilizando tanto dados de uma única data de referência, como dados em múltiplas datas de referência.
11	Possuir front-end que possibilite a seleção de campos, construção de variáveis e geração de Tabelas/Views diretamente pelo usuário de modelagem.
12	Permitir que as Tabelas/Views do banco de dados sejam acessadas diretamente pela Solução sem a necessidade de sua exportação para outro banco de dados.
13	Estabelecer, guardar e retroalimentar listas restritivas, listas negras ou listas brancas na Solução.
14	Possuir arquitetura cliente-servidor, permitindo que o trabalho do usuário de modelagem seja operado no servidor e não na máquina local.
15	Possuir modelo de Detecção de Anomalias, permitindo identificação de registros incomuns.
16	Permitir análise gráfica de regressão linear e não linear, tendência, estudo de sazonalidade, média, mediana, moda, variância e desvio padrão dos dados.
7.1.5.1. Manipulação de dados	
1.	<p>Possuir as funções para análise estatística de dados:</p> <p>Potência; Logaritmo; Módulo; Exponencial; Funções de probabilidade e suas inversas (Student; Poisson; Binomial; Uniforme; Qui-quadrado; F; Gama; Normal; Exponencial; Beta; Log-normal).</p>

2.	Gerar números aleatórios com distribuição normal e uniforme.
3.	Concatenar vários itens de texto em um único item de texto.
4.	Calcular a diferença entre datas em dias corridos, meses ou anos.
5.	Filtrar com uso de variáveis, operadores lógicos e funções.
6.	Filtrar identificando dados duplicados.
7.	Manipular dados por meio de união, cruzamento, agregação, ordenação e comparação de base de dados.
8.	Reestruturar bases de dados, transformando grupos de linhas em colunas ou vice-versa.
9.	Realizar amostragem simples, estratificada e primeiras N observações do conjunto de dados.
7.1.5.2. Análise Descritiva de dados	
1.	Distribuições de frequência simples.
2.	Medidas de posição: média, mediana, moda, quartis, decis, percentuais, máximos e mínimos.
3.	Medidas de dispersão: desvio padrão, variância.
4.	Quantidade (n).

5.	Medida de curtose.
6.	Medida de assimetria (Skewness).
7.	Histograma.
8.	Ramos e folhas.
9.	Box Plot.
10	Teste de hipóteses: teste T, teste F. .
11	Intervalos de confiança/cálculo do p-value. .
12	Coeficiente de Correlação de Pearson. .
13	Testes para Correlação de Pearson. .
14	QQ Plots. .
15	Crosstabs. .
7.1.5.3. Modelagem estatística	

1.	Modelos de Regressão: Regressão Simples; Regressão Múltipla; Regressão Não-Linear; Regressão Multinomial; Regressão Ordinal; Regressão Probit e Regressão Logit.
2.	Análise de Cluster com possibilidade de utilização do método hierárquico e algoritmo K-MEANS.
3.	Análise de Variância com possibilidade de utilização dos modelos: de Efeito Fixo e Aleatório e Testes de comparação de médias.
4.	Análise Multivariada (Análise de componentes principais; Análise fatorial; Análise discriminante; Correlação Canônica e Análise de Regressão multivariada).
5.	Análise de Dados Categóricos com possibilidade de utilização dos modelos: Log-lineares; Mantel-Haenszel e Decisão Discreta.
6.	Estatística não-paramétrica pelos Testes: Kolmogorov-Smirnof; Quiquadrado e Teste de correlação.
7.	Análise de Sobrevivência com possibilidade de utilização dos modelos: Regressão de Cox; Life Table e Kaplan-Meier.
8.	Análise Psicométricas com possibilidade de utilização: Escalonamento multidimensional; Análise de correspondência e Análise conjunta.
<p>7.1.5.4. Mineração de Dados</p>	
1.	Suportar variáveis de entrada ("input") e variáveis resposta ("target"): binárias, nominais, ordinais, intervalares e contínuas.
2.	Avaliar múltiplos modelos em um único framework para todas as amostras (treinamento e teste), selecionando automaticamente o melhor modelo, podendo estabelecer critérios como Curvas ROC e Matriz de confusão.

3.	Criar e gerenciar projetos em mineração de dados com processos tipo batch e tempo real.
4.	Selecionar Amostra de Treinamento e Teste com parametrização, a partir da partição de arquivo original.
5.	Reduzir a dimensão por meio de métodos de coeficiente de correlação; remoção de variáveis com alta proporção de valores ausentes (missing) e categorização de variáveis em intervalos equiespaçados (bucketed) e intervalos com frequências iguais (quantile).
6.	Utilizar modelos estatísticos conhecidos como “machine learning”: SVM (Support Vector Machine); K-Nearest neighbors; Random Forrest; Gradient Boosting e Bayesian Network.
7.	Dispor de modelos de Árvore de decisão, como: Árvores de regressão e classificação, tipo chaid, C&RT e regressora; Métodos avançados para seleção da árvore baseado em medidas de ganho e Critérios de divisão: testes de probabilidade de qui-quadrado e F, Gini, Entropia, redução da variância.
8.	Aplicar modelos de Redes neurais, tais como Arquiteturas de redes MLP (Multi Layer Perceptron e Radial Basis Function); Perceptrons e Kohonen.
9.	Estabelecer regras de Associação por meio de: Algoritmos de descoberta de regras de associação; Algoritmos de descoberta de sequência (análise sequencial) e Estatísticas das regras.
7.1.5.5. Mineração de Texto	
1.	Utilizar técnicas de mineração para dados não estruturados (text mining) para formatos: .txt; .doc; .html; .pdf e .xml com aplicação da língua portuguesa (Brasil).
2.	Ter capacidade de compreensão prévia de texto com:

	<ul style="list-style-type: none"> a) Captura e filtragem da informação mais importante dentro do conjunto de documentos analisados; b) Correção ortográfica automática; c) Remoção automática ou com lista personalizada de termos que não farão parte da análise; d) Retenção e identificação de palavras raiz; e) Significado do termo baseado no contexto da frase; f) Capacidade de definição de termos, tais como “NF-e”; g) Personalização de listas de sinônimos; e h) Separação de palavras em diferentes sub-termos.
<p>3.</p>	<p>Possuir ferramentas de Extração e reduções técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Extração de elementos de informação tais como nome de pessoas, produtos, organizações, URLs e endereços; b) Padronização das informações extraídas para inclusão em uma tabela matriz; c) Identificação automática de termos com o peso ponderado em termos de documentos; e d) Decomposição de Valor Singular (SVD) transforma cada documento em um subespaço n-dimensional.
<p>4.</p>	<p>Possibilitar agrupamento de textos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Agrupamento de documentos com base no conteúdo; b) Clusterização de grupos de documentos utilizando técnicas de agrupamento espacial; c) Agrupamento Hierárquico utilizando o método Ward’s aglomerative, que facilita o agrupamento automático de documentos nas taxonomias; d) Perfil de clusters adicionais utilizando dados estruturados a partir de documentos originais; e e) Núcleo de documentos no fluxograma do processo usando K-means ou SOM/Kohonen clustering.

5.	<p>Categorizar documentos por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Utilização de redes neurais, regressão e árvores de decisão para categorizar documentos; b) Combinação de dados quantitativos e qualitativos com o texto em análise para melhorar as previsões; e c) Compara o desempenho de vários modelos e implanta uma pontuação ou código para categorizar novos documentos.
7.1.5.6. Previsão e análise de Séries Temporais	
1.	<p>Possuir interface gráfica interativa, que possibilite:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Configurar a hierarquia, os parâmetros e regras de negócio; b) Gerar previsões automáticas; c) Identificar exceções automaticamente e gerar relatórios de exceção com base em regras de negócios e estatísticas; d) Realizar testes de cenários hipotéticos; e e) Gerenciar os modelos de previsão.
2.	<p>Criar modelagem, que possibilite:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Identificar modelos candidatos, reestimativa de parâmetros do modelo existente ou gerar previsões usando modelos e parâmetros existentes; b) Construir modelos de previsão utilizando um repositório de modelos extensível que inclui modelos de componentes não observados, modelos ARIMAX, regressão dinâmica, modelos de suavização exponencial com parâmetros otimizados, bem como os modelos definidos pelo usuário; e c) Gerar modelos pela combinação de dois ou mais modelos.
3.	<p>Realizar gerenciamento, que possibilite:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Incorporar a previsão como um processo contínuo e repetido que se encaixa no fluxo de trabalho de planejamento;

	<p>b) Personalizar diversos aspectos, com controle sobre a seleção do modelo, identificação de eventos e relatórios de exceção.</p> <p>c) Capacidade de melhorar o processo de previsão usando regressores automáticos e seleção de eventos;</p> <p>d) Ajuste as previsões para os “outliers” com detecção de “outlier” automática; e</p> <p>e) Construir e conciliar previsões criadas em diferentes intervalos de tempo.</p>
4.	Identificar problemas de dados, tais como detecção e gestão de “outlier”, problemas de identificação de datas e valores perdidos.
5.	Permitir a caracterização de séries temporais, a segmentação dos dados em subconjuntos e manipulação estrutural da série histórica coletiva (exploração hierárquica).
6.	<p>Realizar análise temporal por meio de:</p> <p>a) Alisamento exponencial;</p> <p>b) ARIMA (Box-Jenkins) e seus derivados;</p> <p>c) Decomposição de séries temporais e ajustamento sazonal;</p> <p>d) Previsão pontual e intervalar;</p> <p>e) Dados de Painel;</p> <p>f) Análise Espectral;</p> <p>g) Regressão Polinomial;</p> <p>h) Estatísticas para identificação do melhor modelo:</p> <p style="margin-left: 20px;">i. R2; Erro absoluto médio.</p> <p style="margin-left: 20px;">ii. Estatística do ajuste.</p> <p style="margin-left: 20px;">iii. Função de autocorrelação.</p> <p style="margin-left: 20px;">iv. Função de autocorrelação parcial.</p> <p style="margin-left: 20px;">v. Estimação dos parâmetros.</p>

7.1.5.7. Gestão de Modelos Analíticos	
1.	Possuir repositório central e seguro para gerenciamento de modelos analíticos.
2.	Monitorar o desempenho dos modelos analíticos, que possibilite identificar o que atende de forma otimizada.
3.	Possuir modelos pré-construídos para registrar automaticamente os modelos de mineração de dados: previsão, segmentação, classificação e escoragem “scorecards”.
4.	Possibilitar importação e exportação de códigos de modelos em PMML (Predictive Model Markup Language).
5.	Apresentar relatórios de desempenho do modelo por meio de gráficos, tais como distribuições das variáveis, característicos, cartas de estabilidade, elevação, ROC, Kolmogorov-Smirnov (KS) e Gini.
6.	Apresentar relatórios de comparação dos modelos, tais como perfil do modelo, delta e sustentação dinâmica.
7.	Possibilitar a atualização de todos os relatórios para projetos que tenham novos dados de desempenho.
7.1.8. Apresentação Gráfica	
1.	Elaborar gráficos de forma interativa com apresentação por diagramas de dispersão, gráficos multidimensionais, gráficos de setor, gráfico de linha, gráfico de coluna e gráficos de área.
2.	Possibilitar mudanças de eixos e escalas.

3.	Exportar gráficos nos formatos JPEG e PNG.
----	--

7.2. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.2.1. A Contratada deverá cobrir suporte técnico realizado pelo fabricante ou empresa autorizada com certificação dentro do prazo de validade, contemplando assistência especializada para esclarecimento de dúvidas, orientações, correção de "bugs", que afetem o bom funcionamento da Solução.

7.2.2. A Contratada proverá manutenção, assegurando correto funcionamento da solução em sua totalidade por meio de correções e atualizações por novas versões, inclusive com o fornecimento de novas funcionalidades criadas para a Solução atualizada no período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

7.2.3. O atendimento pelo suporte técnico será realizado, mediante abertura de chamado, pelos seguintes meios de canais de atendimento ao usuário: sítio na internet; correio eletrônico, telefônico e no local, caso seja necessário, em horário comercial das 08h00 às 18h00h. O suporte telefônico será dado por número telefônico da cidade de Vitória (ES) ou 0800.

7.2.4. Deverá ser realizado o suporte técnico em um prazo máximo de:

7.2.5. 1 dia útil, a partir da abertura de chamado, para problemas que não permitam o funcionamento da Solução (severidade crítica).

7.2.6. 2 dias úteis, a partir da abertura de chamado, para problemas que prejudiquem ou restrinjam o pleno funcionamento da Solução (severidade média).

7.3. DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.3.1. Engloba as atividades de instalação no ambiente indicado pela CONTRATANTE, configuração, integração e testes das ferramentas constantes no item 2.1.1. incluindo:

- 7.3.2. Instalação dos softwares constantes no item 2.1.1;
 - 7.3.3. Checagem dos softwares e características de integração;
 - 7.3.4. Apresentação da arquitetura da Solução e forma como os componentes foram distribuídos nos diversos servidores;
 - 7.3.5. Testes e checagem de funcionamento da Solução no ambiente instalado;
 - 7.3.6. Entrega de documentação detalhada dos procedimentos de instalação.
 - 7.3.7. O prazo total para instalação e configuração das ferramentas constantes do item 2.1.1 será de até 30 dias a contar da data de entrega dos softwares.
 - 7.3.8. O cronograma de implantação poderá ser renegociado, justificadamente, de comum acordo entre as partes.
 - 7.3.9. Deverão ser entregues ao CONTRATANTE durante o processo de instalação dos softwares:
 - 7.3.10. A listagem das licenças de software componentes da solução e a comprovação do seu registro em nome do CONTRATANTE;
 - 7.3.11. A relação dos procedimentos documentados para ligar e desligar a solução;
 - 7.3.12. Instruções para acionamento do suporte telefônico e abertura de chamados;
 - 7.3.13. O termo de recebimento definitivo da solução será emitido após a conclusão satisfatória das atividades de implantação;
- 7.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:
- 7.4.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem

cumpridas pelas CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme descrito adiante.

7.4.2. Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8 h às 18 h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.

7.4.3. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e ao nível de complexidade da demanda da CONTRATANTE.

7.4.4. As severidades previstas, prazos e nível de desconto por não atendimento, são relacionados a seguir:

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Crítica	Suporte técnico	Um componente crítico da Solução está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha; um número significativo de usuários foi afetado.	2 horas úteis após abertura do chamado	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado	5%
Média	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento, causando impacto operacional significativo.	3 horas úteis após abertura do chamado	8 horas úteis após abertura do chamado	2 dias úteis após abertura do chamado	4%

Baixa	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados ou pequenos.	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado.	2 dias úteis após abertura do chamado	2%
Baixa	Suporte Técnico	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos na documentação.	4 horas úteis após abertura do chamado	-	2 dias úteis após abertura do chamado	1%

7.4.5. Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de bugs no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução.

7.4.6. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

7.4.7. Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

- 7.4.8. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.
- 7.4.9. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pela CONTRATANTE.
- 7.4.10. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.
- 7.4.11. A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período.
- 7.4.12. Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito a aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão (item 2.1.2 da cláusula 2), para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal.
- 7.4.13. Reiterados descumprimentos dos níveis de serviço previstos nesse termo de referência sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no contrato.

8. DA NÃO DIVISÃO EM LOTES

- 8.1. Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.

- 8.2. Sobre o não parcelamento do objeto, o TCU, na TC 030.236/2016-9, produziu um Relatório de Auditoria sobre práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de tecnologia da informação (TI) na relação com a Administração Pública. Neste Relatório consta a seguinte definição:

*“As contratações de software são realizadas, via de regra, pelo modelo de licença de uso, no qual o usuário adquire o direito de usar o software, normalmente de forma perpétua, com base em algum parâmetro quantificador. Adicionalmente, o contratante pode adquirir alguns serviços que estão **vinculados às licenças contratadas**, por um período determinado, que, para efeito desta auditoria, são chamados de serviços agregados, assim definidos:*

29.1. **Suporte técnico:** atendimento remoto realizado pelo fabricante para tratar de eventuais problemas no funcionamento do software em decorrência de falhas de engenharia do produto ou para dirimir dúvidas sobre o uso do produto. Difere de outros serviços que podem ser prestados por revendedores, ou pelo próprio fabricante, que têm caráter de consultoria ou de atendimento técnico para intervir no ambiente computacional para resolver situações decorrentes de mau uso do software.

29.2. **Manutenção do software (Correção de erros):** disponibilização, por parte do fabricante, de componente de software (bug fix) com vistas a corrigir um comportamento disfuncional do software, derivado de engenharia do produto, e que é aplicado sobre uma determinada versão.

29.3. **Atualização de versões:** disponibilização, por parte do fabricante, de uma versão completa do software, ou parcial, mas com funcionalidades adicionais ou evoluções tecnológicas, que compreendam uma nova versão estável do produto. Podem, também, incluir correções de comportamentos disfuncionais que não tenham sido corrigidos por manutenções anteriores do software, por critério do fabricante.

- 8.3. A partir dessa definição, entendemos que os serviços de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão são serviços vinculados ao fornecimento das licenças do software de Análise de Dados e Inteligência Analítica, não podendo ser tratados como itens autônomos, de modo que

deverão necessariamente ser prestados pela empresa fornecedora do software em tela.

- 8.4. O serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação das ferramentas tem como objetivo a disponibilização operacional da ferramenta integrada ao ambiente computacional do DETRAN. O TCU, no Acórdão 1.329/2007-TCU-Plenário ressalta que:

“Quando do planejamento de contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação - TI, devem ser considerados a totalidade dos serviços necessários e todos os requisitos que caracterizem uma solução de TI consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e a produção dos benefícios pretendidos, o que pode ser compreendido do mandamento do art. 8º da Lei n.º 8.666/1993: 'Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.’”

- 8.5. A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abriria margem para que as empresas deixassem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade, por exemplo, foi causada por falha na instalação no ambiente, atividade que estaria sob responsabilidade de outra contratada, prejudicando o órgão e causando transtornos e eventuais paralisações aos serviços prestados para o cidadão.
- 8.6. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que

contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

- 8.7. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"

- 8.8. Por fim, temos o entendimento de Marçal Justen Filho:

“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos)

- 8.9. Em razão disso, consideramos que o suporte técnico, a instalação e a garantia são serviços vinculados ao fornecimento das licenças do software de Análise de Dados e Inteligência Analítica, não podendo ser tratados como itens autônomos, de modo que deverão necessariamente ser prestados pela empresa fornecedora do software em tela.

9. DO PREÇO E DA DEMANDA ESTIMADA

- 9.1. A quantidade e os valores estimados foram definidas com base nas medições de quantidades de documentos e imagens processadas atualmente no ambiente atual de produção do *SAS Detection and Investigation* no DETRAN/ES, que indicam a necessidade da expansão para o dobro da capacidade de processamento atual, visando atender à demanda hoje existente e já prevendo o crescimento dessa demanda nos próximos 12 meses.
- 9.2. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a menor preço global por lote único.
- 9.3. A Contratada será remunerada somente pelos serviços prestados.
- 9.4. O valor do contrato corresponde a um período de doze meses. Dessa forma, os serviços de garantia e suporte técnico, por terem a característica de serviço continuado, a cada renovação de contrato, terão o valor anual estimado máximo atualizado.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. A Contratada deverá instalar, configurar e testar os componentes da Solução nas dependências da Autarquia, realizando, se necessário, as devidas

customizações para adequação à arquitetura dos sistemas do DETRAN|ES, a exemplo da configuração de acesso aos bancos de dados.

- 10.2. Durante a execução das atividades acima mencionadas deverá ser realizada uma "transferência de conhecimento" entre os técnicos disponibilizados pela Contratada, com certificação válida, e servidores das áreas requisitantes juntamente com o corpo técnico do DETRAN|ES, que deverão acompanhar todo o processo, não cabendo a CONTRATANTE qualquer execução do serviço.
- 10.3. A Contratada deverá entregar uma documentação detalhada e específica dos procedimentos de instalação, configuração e testes, inclusive com cópias das telas e procedimentos "passo-a-passo", de forma que permita a replicação dos procedimentos pelos servidores das áreas requisitantes e corpo técnico do Departamento de Trânsito.
- 10.4. O Recebimento Provisório é o ato da entrega do Objeto às áreas requisitantes, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva e será expedido em até 15 dias corridos após a data-término da Ordem de Serviço do objeto.
- 10.5. O Recebimento Definitivo é o ato definitivo de entrega do Objeto às áreas requisitantes, que se dá com o atendimento integral ao previsto no item 7 do Termo de Referência e será expedido em até 30 dias corridos após a data-término da Ordem de Serviço do objeto.
- 10.6. A Contratada deverá substituir item não compatível com a descrição detalhada prevista no item 7 no prazo de 10 dias do recebimento provisório ou definitivo, sob pena de rescisão contratual.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Contratante designará formalmente os servidores efetivos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado.
- 11.2. O processo de fiscalização e gerenciamento do Contrato observará a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e demais normas, no que couber, e será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais, ou por Comissão Gestora, devendo haver divisão de tarefas conforme atribuições, disponibilidade e especialidade de cada qual, cabendo ainda, quando for o caso, ao Gestor verificar se os Fiscais estão cumprindo com as suas obrigações específicas, devendo executá-las no lugar destes em caso de falta ou desídia.
- 11.3. O Gestor ou a Comissão Gestora acompanhará o Recebimento Provisório e Definitivo;

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo máximo para instalação e entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos contados da Ordem de Serviço de Instalação.
- 12.2. O não cumprimento dos prazos poderá ensejar a rescisão do Contrato e chamada do próximo colocado pelo preço do primeiro, sendo facultado também à Autarquia realizar novo processo licitatório sem chamada do segundo colocado, por meio de decisão devidamente motivada.

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

13.1. Abaixo o cronograma que resume os objetos, tipos de pagamento e percentual de pagamento por etapa:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
Item	Objeto	Tipo de Pagamento	Percentual de Pagamento por Etapa		
			Ateste NF	12 meses	Total
1	Licença de uso dos softwares constantes no item 2.1.1 (SAS DETECTION AND INVESTIGATION)	mediante entrega	100%	-	100%
2	Serviço de suporte técnico, garantia e direito de atualização de versão dos softwares constantes no item 2.1.1	mensal	-	8,33%	100%
3	Serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares constantes no item 2.1.1.	mediante entrega	100%	-	100%

14. DA QUALIFICAÇÃO

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, como condição para habilitação no certame, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

14.1.2. Que a LICITANTE forneceu a Solução SAS Detection and Investigation®, de acordo com o item 2.1.1 deste Termo de Referência;

14.1.3. Que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de suporte técnico aos produtos requeridos no item 2.1.1 deste Termo de Referência.

14.1.4. Que a LICITANTE prestou os serviços de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares constantes no item 2.1.1 deste Termo de Referência.

14.1.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

14.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.1. A licitante deverá apresentar como requisito de qualificação econômico-financeira o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme prevê o art. 31, I da Lei 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Somente será habilitada a empresa que comprovar a sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e os item de qualificação técnica definidos no item 14 deste TR.

15.2. Devem-se observar, também, as exigências previstas na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE|ES, na forma do edital da licitação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da publicação no Diário Oficial.

16.2. A duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.3. A previsão de prorrogação do contrato está justificada pela importância dos serviços executados no órgão e que dependem do pleno funcionamento da plataforma do SAS, cuja expansão é objeto dessa contratação. A continuidade de serviços como verificação automatizada de documentos, biometria facial, cerco inteligente e julgamento automático de processos de contestação de multas só será possível com o pleno funcionamento da solução. Através dos serviços de suporte e de atualização de versão a contratada assume a obrigação de atender a chamados relativos a problemas técnicos da ferramenta, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução dentro dos parâmetros de disponibilidade, desempenho e segurança estabelecidos. Esse serviço tem por finalidade manter a solução funcionando plenamente. Ele é fundamental, por exemplo, quando da ocorrência de incidente, que, em muitos casos, interrompe ou prejudica o funcionamento da solução. A prestação de serviço de atualização de versão, por sua vez, permite que a solução seja atualizada com correções, evoluções, melhorias e novas versões lançadas no decorrer da vigência do contrato. Esse serviço é fundamental para a atualização tecnológica ao longo do tempo e manutenção da vida útil da solução.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços se reajustarão de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) indicado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano da contratação.
- 17.2. Devem-se observar, também, as exigências previstas na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, na forma do edital da licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

18.1.1. Parcela referente ao objeto "licença de uso" (item 2.1.1):

- Mediante entrega - será paga, mediante ateste da nota fiscal, após a expedição do termo de recebimento definitivo e o valor a ser pago será o valor total deste objeto;
- 18.1.2. Parcela referente ao objeto "Suporte Técnico" (item 2.1.2):
- Mensal - será paga mensalmente após o recebimento definitivo do objeto em referência e o valor a ser pago será 1/12 do valor total deste objeto;
- 18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual ficará adstrita aos valores decorrentes do serviço prestado por Lote.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 18.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus à Contratante;
- 18.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de multa financeira, que será apurada, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

- 18.6. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revista e aprovada pelo DETRAN|ES, juntando-se o cálculo da fatura.
- 18.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. Além das obrigações já expressas neste Termo de Referência, são responsabilidades da Contratada:
- a. Entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
 - b. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
 - c. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
 - d. Submeter-se à fiscalização do DETRAN|ES, por meio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, que acompanhará a entrega da Solução, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - e. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas do DETRAN|ES;
 - f. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto

do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares; e

- g. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações já expressas neste Termo de Referência, são responsabilidades do Órgão Contratante:

- a. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos e nos serviços; e
- c. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SIGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos mediante decisão da autoridade competente, sem prejuízo das outras penalidades previstas no edital, no Contrato ou na lei.

- 21.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no valor de 0,3% do valor do Contrato, sem prejuízo das outras penalidades decorrentes da mora.
- 21.3. O descumprimento total ou parcial das condições de habilitação estabelecidas neste instrumento acarretará a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 21.4. Compete ao Gestor ou à Comissão Gestora do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.
- 21.5. A violação das obrigações descritas nas alíneas do subitem 19.1 repercute na penalidade de advertência.
- 21.6. A violação das obrigações descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 19.1 repercute na penalidade de multa, por infração, de, no mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento) a, no máximo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.7. A reincidência, no período de 12 meses, de infração passível de advertência, repercute na penalidade de multa correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor máximo do contrato, por conduta infracional, posterior à que ensejou a reincidência.
- 21.8. No caso de reincidência, no período de 12 meses, das violações passíveis de multa, as penalidades posteriores àquela que ensejou a reincidência, serão punidas com multa correspondente ao dobro do valor da última penalidade.
- 21.9. De acordo com a repercussão econômica, social, moral ou, ainda, a reiteração da violação cometida, poderá ser aplicada penalidade mais severa ou branda, ressaltando que a inidoneidade só pode ser declarada pela autoridade competente;

- 21.10. As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no item 22, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial;
- 21.11. As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme determinação do Gestor do Contrato;
- 21.12. A aplicação de penalidade depende de prévio processo administrativo.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. A empresa deverá apresentar e manter garantia, podendo optar pelas modalidades indicadas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/1993, no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no fito de indenizar à Administração e aos terceiros frente aos danos que possa advir do contrato.
- 22.2. A empresa poderá apresentar a garantia supracitada dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 22.3. Ao final do contrato a garantia será restituída à empresa, caso não tenha sido utilizada durante o mesmo ou não ocorra renovação do contrato.

Marcel do Nascimento Alves

Gerente de Tecnologia da Informação – DETRAN|ES

ANEXO I (TR)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

nº	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1.	<p>Aquisição de 32 núcleos de processamento da Solução SAS Detection and Investigation®, composta pelas seguintes ferramentas: <i>Base SAS, SAS Visual Investigator, SAS Quality Knowledge Base, SAS Enterprise Guide, SAS/ETS, SAS/OR, SAS/QC, SAS/STAT, SAS/SHARE, SAS Data Quality Standard Server, SAS Data Management Standard Server, SAS Enterprise BI Server (including SAS OLAP Server), SAS Social Network Analysis Server, SAS Financial Crimes Monitor Server, SAS Forecast Server, Credit Scoring for SAS Enterprise Miner, SAS Enterprise Miner Server, SAS Text Miner Server, SAS Model Manager Server, SAS Visual Process Orchestration Server, SAS High-Performance Entity and Network Generation Server, SAS Contextual Analysis Server, SAS Enterprise Content Categorization Server, SAS Crawler Server, SAS Metadata Server, SAS Metadata Bridges, SAS Access to Hadoop, SAS Access to Oracle, SAS Access to ODBC, SAS Access to PC Files, SAS Viya, SAS Visual Analytics (on SAS Viya), SAS Visual Data Mining and Machine Learning (on SAS Viya), SAS Visual Text Analytics (on SAS Viya), SAS Decision Manager (on SAS Viya), SAS Model Manager (on SAS Viya), SAS Visual Statistics (on SAS Viya), SAS Data Preparation (on SAS Viya), e SAS Visual Forecasting (on SAS Viya)</i></p>	32 núcleos de processamento	R\$	R\$
2.	<p>Serviço de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de versão da Solução e das ferramentas constantes no item 1, durante o período</p>	12 meses	R\$	R\$

	de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de recebimento definitivo.			
3.	Serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares constantes no item 1	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$	

CENÁRIO DETRAN/ES

1. Contexto de Análise

1.1. **Problemas identificados:** Indisponibilidade dos serviços de Reconhecimento Facial e validação de documentos do RENACH Digital

1.2. **Causa-Raiz:** Número de cores insuficiente para suportar o volume de carga total submetidos pelo DETRAN/ES

2. Abrangência

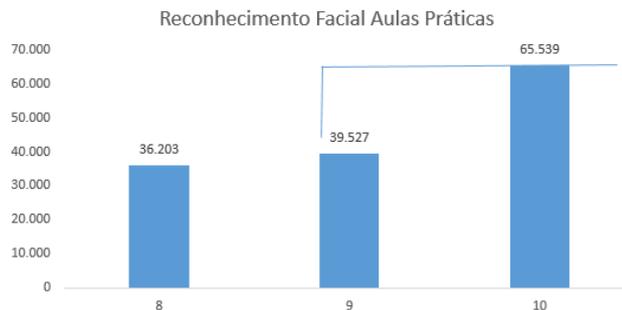
Atualmente a infraestrutura que executa o processamento de modelos de reconhecimento facial, Cerco Inteligente e Renach Digital possui um conjunto de máquinas dedicadas a esse processamento.

Ambiente:

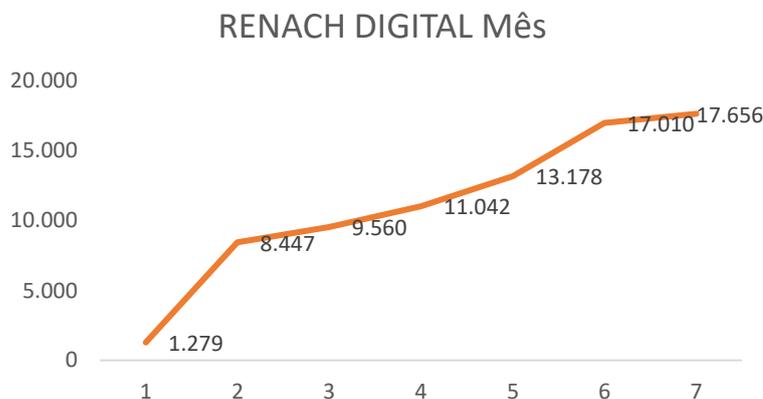
- Red Hat OpenShift: 02 Máquinas
- **SAS Viya:** 3 Máquinas
- **SAS 9.4:** 2 máquinas
- **Licenciamento Total:** 32 Cores (16 Cores SAS 9.4 e 16 Cores SAS Vyia)

Volume de Requisições:

Telemetria – Rec Facial: Aumento de **65%** no número de aulas práticas validadas no mês de outubro/2020:

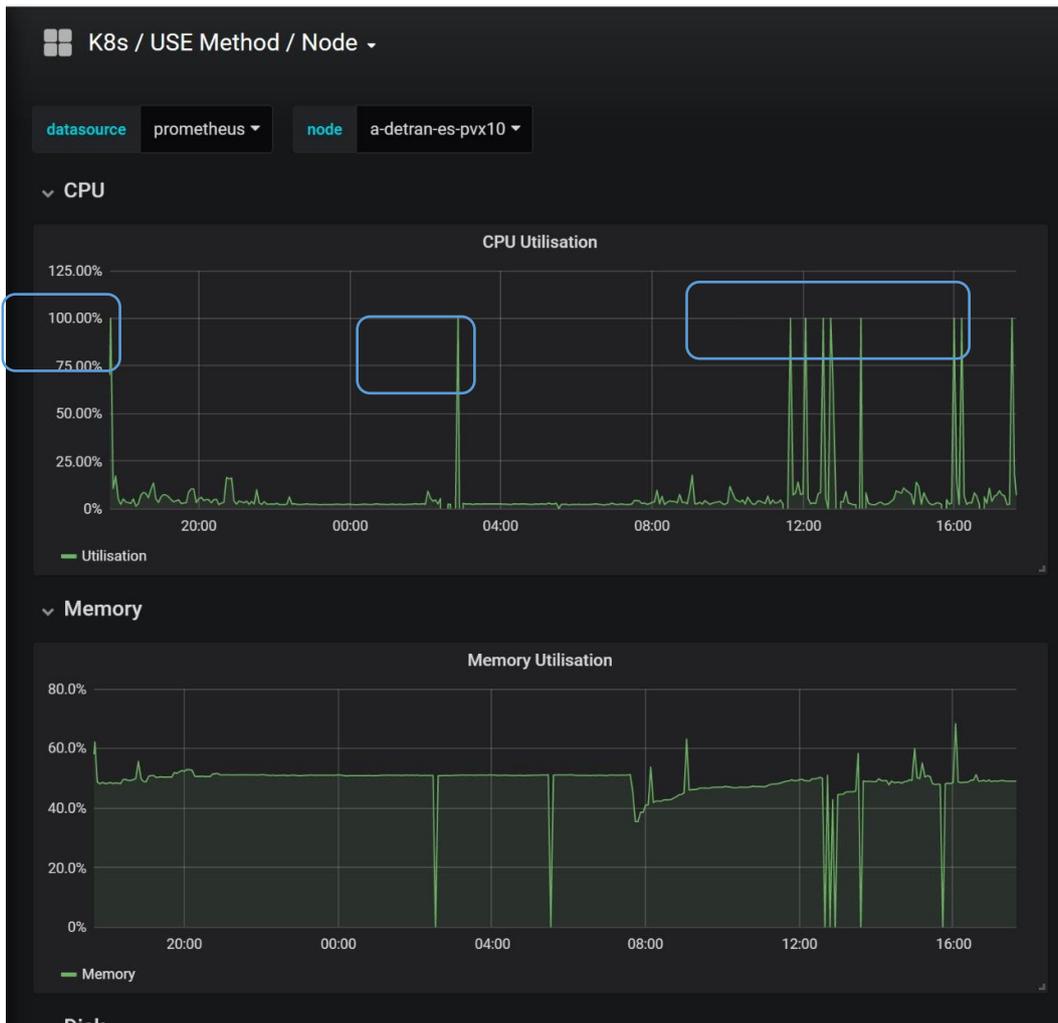
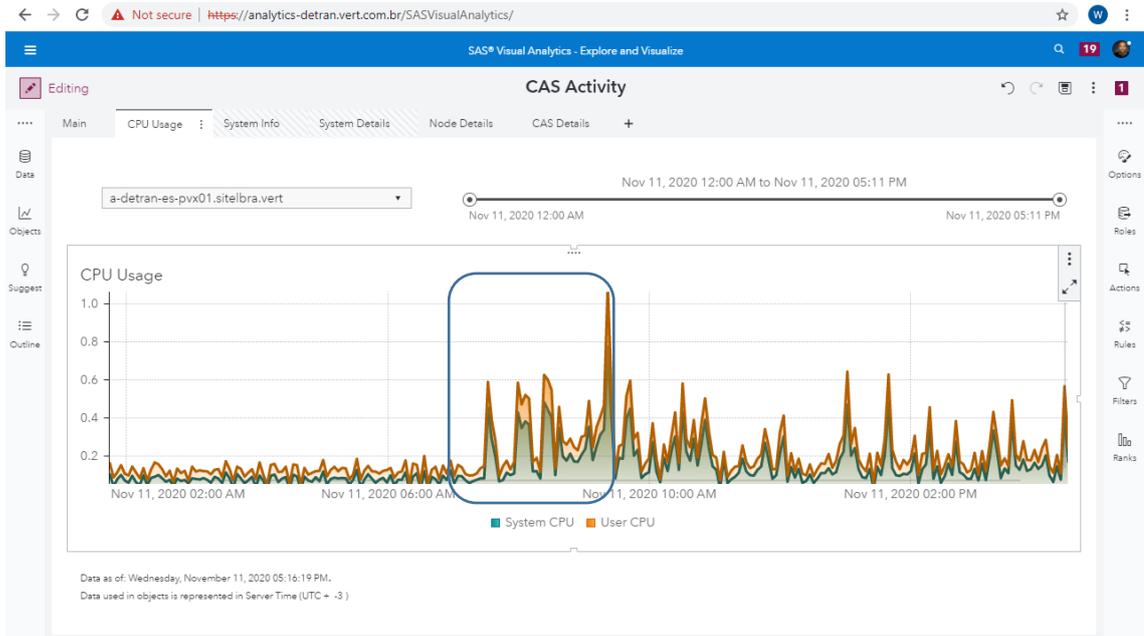


Renach Digital – Reconhecimento Facial: Aumento de 16 mil requisições, 1200% desde a entrada em produção:



3. Evidências de sobrecarga

3.1. Sobrecarga de utilização de CPU, especialmente no horário matinal entre 07:30 e 09:20, horário em que os alunos entram para realizar suas aulas teóricas e os sistemas das auto-escolas consultam a API de Reconhecimento Facial, causando travamento das Máquinas e *restart* dos serviços, tornando os serviços indisponíveis para as demais solicitações do DETRAN/ES.



3.2. Enfileiramento de CPU. Os nós de processamento estão sendo incapazes de responder as demandas, gerando falhas de *timeout* das aplicações do Renach.

```
root@a-detran-es-pvx05:~# kubectl describe pod default/router-3-dkk2v
Name:         default/router-3-dkk2v
Namespace:    default
Node:         a-detran-es-pvx10/172.17.0.10
PodIP:        10.10.10.10
QoS Class:    BestEffort
Node-Selectors:  type=router
Tolerations:  node.kubernetes.io/memory-pressure:NoSchedule
Operations:
Events:
  Type     Reason          Age   From              Message
  ----     -
  Warning  FailedScheduling  22s (x24 over 58s)  default-scheduler  0/6 nodes are available: 1 Insufficient cpu, 1 node(s) didn't have free ports for the requested ports, 1 node(s) had disk pressure, 4 node(s) didn't match node selector.
  Normal   Scheduled        22s   default-scheduler  Successfully assigned default/router-3-dkk2v to a-detran-es-pvx10
  Normal   Pulling          22s   kubelet, a-detran-es-pvx10  pulling image "docker.io/openshift/origin-haproxy-router:v3.11.0"
root@a-detran-es-pvx05:~#
```

4. Necessidade de aumento de número de cores

Atualmente 03 projetos estão em produção: **Observatório de Trânsito, Renach Digital e Reconhecimento Facial**. Conforme O.S abertas atualmente no DETRAN, em novembro de 2020, o volume total de serviços automatizados e processados no ambiente que serão incorporados ao fluxo de processamento aumentará significativamente causando o risco de colapso do ambiente, conforme abaixo:

- 1,2 Milhão de mensagens por dia dos radares eletrônicos.
- Cerca de 45.000 imagens de radares eletrônicos por mês.
- 200 mil requisições/mês de reconhecimento facial para validação do processo de estampagem de placas.
- Incorporação do processo de primeira habilitação no RENACH Digital.
- Entrada em produção do projeto SS Digital, com 400 mil serviços validados por ano.

Nesse sentido, recomendamos à administração dos serviços de TI do DETRAN/ES a expansão dos recursos computacionais de CPU licenciados em SAS dos atuais 32 para 64 Cores, visando a melhor utilização e performance do processamento analítico na plataforma.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

_____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (_____ Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove(m):

1.3.1.1 - Que a LICITANTE forneceu a Solução SAS Detection and Investigation®, de acordo com o item 2.1.1 (Anexo I) e em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das licenças previstas no item 2.1.1 (Anexo I).

1.3.1.2 - Que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de suporte técnico aos produtos requeridos no item 2.1.1 (Anexo I).

1.3.1.3 - Que a LICITANTE prestou os serviços de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares constantes no item 2.1.1 (Anexo I).

1.3.1.4 - O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e

de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA

(<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas

alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL).

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominada DETRAN-ES, adiante denominada CONTRATANTE, autarquia da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE _____, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de software de tecnologia de informação com a finalidade de expandir a capacidade de processamento da solução de análise de dados e inteligência analítica, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Para a aquisição da parcela referente ao **objeto "Licença de Uso" e serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares (item 2.1.1- ANEXO I)**, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Para parcela referente ao **objeto "Suporte Técnico" (item 2.1.2 -Anexo I)**, o pagamento será mensal.

3.2.1 - Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de

tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 - As condições e critérios para revisão e reajuste (item 3.2) estão previstas na Cláusula Décima.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

4.1.1 - Parcela referente ao **objeto "licença de uso" e serviço de instalação, configuração, integração, testes e documentação da implantação dos softwares** (item 2.1.1 Anexo I):

4.1.1.1 - Mediante entrega - será paga, mediante ateste da nota fiscal, após a expedição do termo de recebimento definitivo e o valor a ser pago será o valor total deste objeto;

4.1.2 - Parcela referente ao **objeto "Suporte Técnico"** (item 2.1.2 – Anexo I):

4.1.2.1 - Mensal - será paga mensalmente após o recebimento definitivo do objeto em referência e o valor a ser pago será 1/12 do valor total deste objeto;

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual ficará adstrita aos valores decorrentes do serviço prestado por Lote.

4.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus à Contratante.

4.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.9 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - Parcela referente ao **objeto "Suporte Técnico"** (item 2.1.2 – Anexo I):

6.1.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.1.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

- (d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- (e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (g) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- (h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes

exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e

Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias corridos após a data-término da Ordem de Serviço do objeto.

(b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o atendimento integral ao previsto no item 7 do Anexo I, e será expedido em até 30 dias corridos após a data-término da Ordem de Serviço do objeto.

(c) A Contratada deverá substituir item não compatível com a descrição detalhada prevista no item 7 no prazo de 10 dias do recebimento provisório ou definitivo, sob pena de rescisão contratual.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DAISY CRISTINA MARTINS CARDOSO
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN
assinado em 29/03/2021 17:22:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2021 17:22:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAISY CRISTINA MARTINS CARDOSO (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-G8XN5K>